

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 20180/2016, **PH7 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.301/0003-75, com sede à Avenida Adhemar Pereira Barros, nº 1.199, Jardim Tucanos, Londrina - PR, representado neste ato por PAULO HENRIQUE ARANTES HORTO, RG sob nº 7.289.235-6 SSP/PR e CPF nº 086.958.888-51, através de seu procurador JOÃO CARLOS ARANTES HORTO, RG sob nº 1.350.271-2 SSP/SP e CPF nº 024.261.388-82, conforme Procuração averbada no 14º Tabelionato de Notas de Londrina, Cartório Fugiwara, Livro 122-P, Folhas 112/115 Protocolo 1706/2013, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 004/2017, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "HOSPITAL DO CORAÇÃO – UNIDADE BELA SUIÇA (Fase 2)", a ser executado à Avenida Adhemar Pereira Barros, nº 1.199, Jardim Tucanos, Londrina - PR. Londrina - PR, Zona Residencial Um (ZR-1), de acordo com a Lei nº 7.485/1998, alterado para Zona Comercial Seis (ZC-6), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

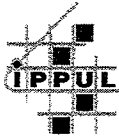
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

- 1) Proteger as bocas de lobo que distem em até 60m do empreendimento com telas protetoras, evitando que os sedimentos sejam carregados pela drenagem pluvial para o interior do lote. As telas devem receber limpeza e manutenção periódicas;
- 2) Execução de projeto, a ser aprovado pelo IPPUL e sua respectiva implementação para reforço de sinalização viária, vertical e horizontal, com o objetivo de oferecer segurança aos transeuntes, mediante a melhoria da segurança no trânsito no entorno do empreendimento, principalmente na Av. Adhemar Pereira de Barros e ruas do entorno do empreendimento, inclusive em relação ao atendimento às normas de sinalização e orientação para portadores de deficiências, inclusive deficiência auditiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



- 3) Adquirir e instalar uma lixeira seletiva no ponto de ônibus localizado em frente ao empreendimento (na Avenida Adhemar Pereira de Barros), de acordo com os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;
- 4) Implantar arborização na área interna e externa (calçada) do empreendimento, visando a melhoria do microclima local e a redução de poeira e ruído, de acordo com as recomendações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- 5) Adquirir e realizar o plantio de 30 (trinta) mudas de espécies arbóreas nas vias públicas adjacentes ao empreendimento, de modo a reduzir as zonas de calor, melhorando o microclima local, reduzindo a propagação de poeira, ruídos e odores, sob orientação técnica da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- 6) Adoção de uma praça, conforme o Projeto Boa Praça da CMTU, nas proximidades do empreendimento;
- 7) Apresentar documentação de conformidade quanto à legislação pertinente à instalação de Heliponto.

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº. **20180/2016**, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído até o visto de conclusão da obra, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.



§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

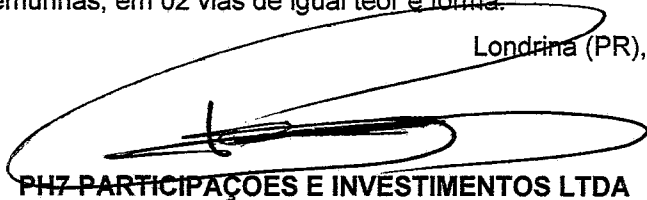
§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 03 de Abril de 2017.



PH7 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
PAULO HENRIQUE ARANTES HORTO
 RG sob nº 7.289.235-6 SSP/PR
 CPF nº 086.958.888-51

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
 Danielle Maria Barcik, Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2td@onda.com.br
 Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP: 86020-080 - F.: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

7WRIO.HEL5a.hLAlh. Controle IXojS.uXQS
 Consulté em <http://fufarpen.com.br>
Protocolado e Registrado sob nº 0265105.
 Londrina, 04/04/2017. Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00); Funrejus: R\$7,65; Selo: R\$1,10.



Londrina 04/04/17 13:56 Distr.3322 2 OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
 OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiemi Mannari
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES
 LONDRINA - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



ANEXO ÚNICO

MEDIDAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
ITEM	MEDIDAS	ORGAO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Durante a execução das obras, o empreendimento deverá proteger com tapume, ou mureta de alvenaria o perímetro do canteiro de obras para evitar sujeira nas vias públicas, e evitar o transporte de resíduos oriundos da obra, através das águas pluviais para o corpo hídrico receptor (Lago Igapó 1); Obrigação legal conforme Seção III Arts. 54 a 59 da Lei 11.381/2011 – Código de Obras do Município de Londrina;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(b)	Armazenar adequadamente os materiais de construção, fora do passeio público e longe de bocas de lobo, além de protegidos contra chuva; Obrigação legal conforme Capítulo V Art. 61 da Lei 11.381/2011 – Código de Obras do Município de Londrina;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(c)	Proteger as bocas de lobo que distem em até 60m do empreendimento com telas protetoras, evitando que os sedimentos sejam carreados pela drenagem pluvial para o interior do lote. As telas devem receber limpeza e manutenção periódicas.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMETO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
01. SISTEMA VIARIO E ACESSIBILIDADE		
ITEM	MEDIDAS	ORGAO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Execução de projeto, a ser aprovado pelo IPPUL e sua respectiva implementação para reforço de sinalização viária, vertical e horizontal, com o objetivo de oferecer segurança aos transeuntes, mediante a melhoria da segurança no trânsito no entorno do empreendimento, principalmente na Av. Adhemar Pereira de Barros e ruas do entorno do empreendimento, inclusive em relação ao atendimento às normas de sinalização e orientação para portadores de deficiências, inclusive deficiência auditiva.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
02. SOCIO-ECONOMICAS		
ITEM	MEDIDAS	ORGAO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Adquirir e instalar uma lixeira seletiva no ponto de ônibus localizado em frente ao empreendimento (na Avenida Adhemar Pereira de Barros), de acordo com os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
03. MEIO AMBIENTE		
ITEM	MEDIDAS	ORGAO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Implantar arborização na área interna e externa (calçada) do empreendimento, visando a melhoria do microclima local e a redução de poeira e ruído, de acordo com as recomendações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)
(b)	Adquirir e realizar o plantio de 30(trinta) mudas de espécies arbóreas nas vias públicas adjacentes ao empreendimento, de modo a reduzir as zonas de calor, melhorando o microclima local, reduzindo a propagação de poeira, ruídos e odores, sob orientação técnica da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



(c)	Adoção de uma praça, conforme o Projeto Boa Praça da CMTU, nas proximidades do empreendimento.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
04. COMPENSAÇÃO DE CARBONO		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Não há complementação à medida do EIV 70279/2013.	—
05. SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Apresentar documentação de conformidade quanto à legislação pertinente à instalação de Heliponto;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

DIRETRIZ – EIV (RETIFICAÇÃO DA DIRETRIZ 020/2016)			N° 004/2017
			SIP- 20180/2016
EMPREENDIMENTO: Hospital do Coração – Unidade Bela Suíça			CNPJ: 04.762.301/0003-75
REQUERENTE: 307473 - PH7 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA			CPF/MF: 18.409.445/0001-95
OBJETO: Ampliação de área construída.			
LOCAL: Avenida Adhemar Pereira Barros, nº 1.199, Jardim Tucanos			INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06030164303760001
LOTE/DATA: 05/17	QUADRA: 6	LOTEAMENTO: Recanto Colonial 2	GLEBA: Cambé
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM UTM (Universal Transversal Mercator): 483261.29m E x 7418708.12m S			ALTITUDE MÉDIA: 544m
ZONEAMENTO: Zona Residencial Um (ZR-1), de acordo com a Lei nº 7.485/1998, alterado para Zona Comercial Seis (ZC-6), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.			

OBSERVAÇÕES

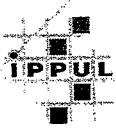
O empreendimento em questão trata-se do Hospital do Coração – Unidade Bela Suíça, que passou por processo de EIV através do SIP PML 70279/2013 e está em fase de cumprimento de medidas. Este processo refere-se à solicitação de ampliação de área edificada, sendo que esta área de ampliação do empreendimento e a área total construída resultante, não foram consideradas no EIV anteriormente apresentado. Dessa forma, por meio da sequência 021 do Processo SIP 32999/2015 de substituição de projeto aprovado, foi solicitada a aprovação de novo EIV, para identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos causados pelas atividades referentes à ampliação do empreendimento, não analisados no Processo de EIV anterior.

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o empreendimento é considerado como de grande porte, destinado ao exercício de atividades hospitalares. O empreendimento está implantado em uma área com o total de 8.194,15 m², com área construída já em operação de 5.684,45m², sendo que 261,14m² passarão por reforma, e serão ampliados 6.348,66m², totalizando após a reforma e ampliação 12.033,11 m² de área construída.

O EIV foi solicitado uma vez que a atividade se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança por ser considerada PGT, por apresentar área construída superior a 1.000,00m², conforme o inciso XV do DECRETO Nº 400, DE 2 DE ABRIL DE 2015. Conforme o §1 do Art. 271 da Lei 12.236/2015, o EIV foi analisado com base nos parâmetros da Lei nº 7.485/1998, em que os usos pretendidos são permitidos.

ANÁLISE TÉCNICA DO EIV

Considerando a existência de um processo anterior do mesmo empreendimento, a análise será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



realizada sobre a totalidade, porém, os impactos a serem mitigados através deste estudo serão somente relacionados à área a ser ampliada além da já prevista no estudo anterior. De acordo com o EIV do processo 70279/2013, a área total construída prevista para aquele processo era de 8.457,38 m², área para a qual foram propostas medidas mitigadoras. Considerando que o presente processo prevê uma área total construída de 12.033,11 m², obtêm-se uma diferença 3.575,73 m², que é foco de análise deste processo.

O empreendimento em questão, já está em funcionamento desde agosto de 2014, em operação na área aprovada inicialmente pelo EIV anterior, denominada fase 1. O projeto anexado a este processo, refere-se à fase 2 do hospital, para a qual se deseja aprovação com este processo, e que contempla a ampliação, com as atividades de Heliponto e Ambulatório. Em relação ao Heliponto, como já informado, não compete ao IPPUL qualquer avaliação quanto à instalação deste, desde que devidamente regulamentado pela ANAC. Sobre a ampliação, o EIV informa que em relação aos níveis e pavimentos, ela contempla algumas unidades de apoio, como casa de máquinas do elevador que promove acesso ao heliponto, pátio de carga e descarga, e a área das atividades de ambulatório.

Sobre a área permeável, o EIV informa a destinação de 20,6% do total do terreno como área permeável, totalizando 1.693,27m² de área permeável, somando-se a Fase 01 (1.327,46m²) e a Fase 02 (365,81m²), distribuídas entre revestimentos de piso concregrama, paver 100% permeável e paver 50% permeável.

Em relação aos funcionários de operação do hospital, o empreendimento conta atualmente com 91 funcionários, distribuídos em turnos, ao longo de 24 horas de funcionamento. Com a execução da ampliação, a previsão é de que essa quantidade seja duplicada, alcançando o número de 182 funcionários. Durante a ampliação, será necessário um montante de 45 funcionários para a execução da obra.

Sobre a dinâmica populacional existente decorrente do empreendimento, o EIV coloca que o Hospital atrairá população de uma grande região para a cidade, considerando que Londrina é capital regional e agrega uma região metropolitana com mais de 800 mil habitantes (IBGE, Censo Demográfico 2010), e que já existe grande número de usuário do comércio, sistemas de saúde e educação, serviços, residentes em municípios dessa região metropolitana. Os serviços de saúde mais complexos prestados pelo estabelecimento atrairão moradores temporários, quando de tratamentos mais longos e complexos, além dos parentes, gerando demanda de outros serviços complementares (hotelaria, restaurantes, etc).

Referindo-se à área onde o empreendimento está localizado, o entorno apresenta ainda lotes vazios, com usos futuro não definidos (possivelmente frutos de especulação imobiliária), considerando isso, a implantação do empreendimento neste local, como já mencionado, gerará uma demanda de outros serviços, e impulsionará o desenvolvimento na região. De acordo com o EIV, as atividades de comércio e serviços na região ocorrem em 3 vias importantes: Avenida Garibaldi Deliberador, Avenida Harry Prochet e Avenida Madre Leonia Milito, na Avenida Dr. Adhemar Pereira Barros ainda não existe muito comércio e serviço, mas com a construção do hospital, a tendência é que isso atraia novos empreendimentos (comerciais e residenciais) para essa via. Quanto ao uso residencial do entorno,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



conforme aponta o EIV, predominam o uso residencial unifamiliar e multifamiliar vertical, sendo ambos, de alto padrão.

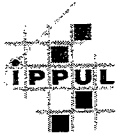
Sobre a localização do empreendimento, trata-se de um local privilegiado em Londrina, sendo um bairro bem servido de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, iluminação pública, rede elétrica, abastecimento de água e esgoto), e equipamentos comunitários. Além disso, da questão de viabilidade de fluxo, possui tranquilidade e conectividade com o centro da cidade, Centro Cívico, Avenida Higienópolis, Lago Igapó, entre outros pontos importantes da cidade.

Em relação ao Sistema Viário, as vias que circunscvem o empreendimento são a Avenida Dr. Adhemar Pereira Barros (via arterial), a Rua Otaviano Gonçalves Ferreira (via coletora B), e a Rua Alberto Mauricio Barroso Junior (via local), de acordo com o EIV, a sinalização viária horizontal e vertical encontra-se em bom estado de conservação e visível, excetuando-se a Rua Otaviano Gonçalves Ferreira (via coletora B), por onde ocorre o acesso lateral de veículos a área de ampliação do empreendimento, e com menor intensidade de tráfego. Além dessas vias, outras vias importantes integrantes da área de influência do empreendimento são a Avenida Waldemar Spranger e a Avenida Madre Leonia Milito. O EIV aponta ainda para um trânsito mais lento nos horários de pico (08h00min e 18h00min) em alguns cruzamentos integrantes em rota de acesso a partir do centro, como na Av. Adhemar Pereira Barros com Av. Higienópolis, Av. Higienópolis com Av. Aminthas de Barros, Av. Higienópolis com Rua Humaitá, e Av. Higienópolis com Av. Juscelino Kubitscheck, todas vias de grande fluxo, e ainda de acordo com o EIV, com pavimentação e sinalização em boas condições. Sobre as vias locais constantes na área de influência indireta, o estudo informa que algumas não possuem sinalização e apresentam problemas advindos de obras imobiliárias, entre as com problemas oriundos das obras, pode-se citar a Rua Alberto Mauricio Barroso Junior, lateral ao empreendimento.

O empreendimento deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), e atendendo à Resolução CONAMA nº 358/2005, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado junto à Vigilância Sanitária, de maneira que estejam contemplados os resíduos gerados com a área ampliada.

De acordo com a Matriz de Impactos apresentada, os impactos econômicos serão de natureza positiva, de forma indireta, de alta magnitude nas áreas de influência direta e indireta, de duração permanente. Sobre os impactos no sistema viário, eles serão de natureza negativa, de forma direta e permanente, de efeito a curto e médio prazo, alta magnitude, porém reversíveis, e marcantes, sobretudo na área de influência indireta. Na infraestrutura urbana, serão de natureza negativa, diretos, e de caráter temporário, sendo reversíveis. Na questão ambiental, serão de natureza negativa, de forma direta, efetivados em longo prazo e irreversíveis, considerando a alta magnitude.

Foram consideradas as recomendação emitidas pelo Parecer do CMC 123/2016, Parecer SEMA 255/2016, Ofício 008/2017 SMOP/DAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



MEDIDAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Durante a execução das obras, o empreendimento deverá proteger com tapume, ou mureta de alvenaria o perímetro de canteiro de obras para evitar sujeira nas vias públicas, e evitar o transporte de resíduos oriundos da obra, através das águas pluviais para o corpo hídrico receptor (Lago Igapé 1); Obrigação legal conforme Seção III Arts. 54 a 59 da Lei 11.381/2011 – Código de Obras do Município de Londrina;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(b)	Armazenar adequadamente os materiais de construção, fora do passeio público e longe de bocas de lobo, além de protegidos contra chuva; Obrigação legal conforme Capítulo V Art. 61 da Lei 11.381/2011 – Código de Obras do Município de Londrina;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(c)	Proteger as bocas de lobo que distem em até 60m do empreendimento com telas protetoras, evitando que os sedimentos sejam carreados pela drenagem pluvial para o interior do lote. As telas devem receber limpeza e manutenção periódicas.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
01. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Execução de projeto, a ser aprovado pelo IPPUL e sua respectiva implementação para reforço de sinalização viária, vertical e horizontal, com o objetivo de oferecer segurança aos transeuntes, mediante a melhoria da segurança no trânsito no entorno do empreendimento, principalmente na Av. Adhemar Pereira de Barros e ruas do entorno do empreendimento, inclusive em relação ao atendimento às normas de sinalização e orientação para portadores de deficiências, inclusive deficiência auditiva.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
02. SOCIO-ECONOMICAS		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Adquirir e instalar uma lixeira seletiva no ponto de ônibus localizado em frente ao empreendimento (na Avenida Adhemar Pereira de Barros), de acordo com os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
03. MEIO AMBIENTE		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Implantar arborização na área interna e externa (calçada) do empreendimento, visando a melhoria do microclima local e a redução de poeira e ruído, de acordo com as recomendações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)
(b)	Adquirir e realizar o plantio de 30(trinta) mudas de espécies arbóreas nas vias públicas adjacentes ao empreendimento, de modo a reduzir as zonas de calor, melhorando o microclima local, reduzindo a propagação de poeira, ruídos e odores, sob orientação técnica da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



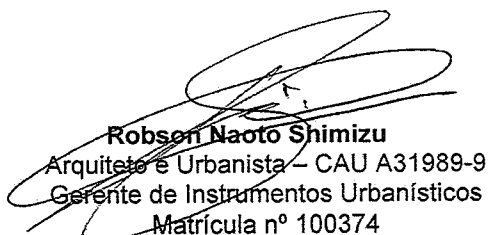
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

(c)	Adoção de uma praça, conforme o Projeto Boa Praça da CMTU, nas proximidades do empreendimento.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
04. COMPENSAÇÃO DE CARBONO		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Não há complementação à medida do EIV 70279/2013.	—
05. SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL		
ITEM	MEDIDAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Apresentar documentação de conformidade quanto à legislação pertinente à instalação de Heliponto;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

OBSERVAÇÕES: A medida "a" do item 1 da Minuta de Diretriz nº 015/2016 do IPPUL foi alterada na presente Diretriz, em conformidade com as recomendações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário. Esta medida foi substituída pela medida "b" incluída no Parecer nº 123/2016 do Conselho Municipal da Cidade (CMC). Este mesmo parecer exclui a medida "b" do item 2 da Minuta de Diretriz. O Parecer Técnico Ambiental 255/2016-SEMA inclui as medidas "a" e "b" do item 3 referente aos itens "a" e "b" do parecer. A medida "a" deste item da Minuta substitui o item "c" do parecer SEMA em consideração ao porte das praças indicadas. O Ofício 008/2017 SMOP/DAP converte as medidas "a" e "b" das MEDIDAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR como obrigações legais.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 31 de Março de 2017.


Robson Naoto Shimizu
Arquiteto e Urbanista – CAU A31989-9
Gerente de Instrumentos Urbanísticos
Matrícula nº 100374


José Vicente Alves do Socorro
Diretor de Planejamento Urbano


Reinaldo Gomes Ribeiro
Diretor Presidente